



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE**

LEI MUNICIPAL N.º 3823 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

**EMENTA: DISPÕE SOBRE ABONO AOS SERVIDORES
DO PODER LEGISLATIVO.**

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Art.1º. Esta Lei dispõe sobre a concessão de abono pecuniário aos servidores públicos ativos da Câmara Municipal de Barra do Piraí, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), excetuados os agentes políticos, cujo pagamento dar-se-á até o dia 15 de dezembro.

Parágrafo único. O valor descrito no caput será devido apenas aos servidores em exercício, no Poder Legislativo, não se aplicando aos servidores eventualmente cedidos.

Art.2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barra do Piraí, 01 de dezembro de 2023.

MARIO REIS Assinado de forma
digital por MARIO REIS
ESTEVES:05 ESTEVES:05243608718
243608718 Dados: 2023.12.01
15:38:48 -03'00'

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 202/2023
AUTOR: Mesa Diretora